



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 1 de 33

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 05/2025

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 17 de janeiro de 2025, referente ao Concurso Público nº 03/2023.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações", em "Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
ALESSANDRA SOARES	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
ALINE DE CASTRO RAMME	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
DRAINE FERNANDA DALPOSSO	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
FERNANDA ANDRES SIPP LUNA	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
FERNANDA TURIANI PERLIN	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
FRANCIELLE PONTES FAVARAO	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
JESSICA DOS SANTOS DE PAULA	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
JULIANA HENZ DA SILVA	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
KACIA FRANCIELI PRADA	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
MARCIA APARECIDA LEIRA DA SILVA	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
MARIA NICE DE LIMA	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
PATRICIA HELENA BOESING	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
POLIANA AP. COELHO	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 2 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro Administrativo, CEP 85.900-110, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor **Mário César Costenaro**, e pelo Sr. Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, senhor **Neuroci Antonio Frizzo**, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, com anuência da Comissão Especial de Leilão do Fundo Municipal de Trânsito – CEL-FMT, CNPJ 08.885.069/0001-51, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO nº 01/2025**, do tipo **maior lance na modalidade eletrônico**, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito e não recuperados pelos seus proprietários do Município de Toledo/PR, a ser realizado, nos termos do Contrato Administrativo nº 035/2023, pelo **Leiloeiro Público Oficial Helcio Kronberg**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.722.603/0001-50, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, bairro Brejatuba, Guaratuba/PR – CEP 83280-000. O leilão terá início no dia **19/02/2025, a partir das 09h00 horas**, no site www.kronbergleiloes.com.br, admitindo-se lances prévios.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de veículos **AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS**, em condição de **CIRCULAÇÃO E CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR**, apreendidos ou removidos nas operações de trânsito realizadas pelo Município de Toledo/PR, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo 01 e Anexo 02**, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 O leilão será realizado de forma **exclusivamente** eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br.

2.3 O leilão iniciará no dia **19/02/2025, a partir das 09h00 horas**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a oferta de lances dos interessados que deverão cadastrar-se previamente no sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame, com antecedência de, no mínimo, 48h (*quarenta e oito*) horas, contadas da data do início do leilão, para análise dos dados pessoais e confirmação de participação.

3.1.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão.

3.1.2 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado, mediante a apresentação de documento pessoal com foto (RG), número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em situação regular e comprovante de endereço.

3.1.3 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado mediante apresentação dos atos constitutivos e inscrição no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.1.4 Os documentos mencionados no item anterior, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.1.5 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.1.6 Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 **NÃO** poderão participar do leilão eletrônico (online), direta ou indiretamente os servidores públicos Municipais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Toledo/PR, seus cônjuges, filhos e os

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:17:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7d2c2d26-e1ef-480f-ae71-e78cfd43a5c2

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTO em 20/01/2025 14:54:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:48e3df1f-08f2-420d-9d07-f089173fbc9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 3 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

demaís indicados pelo Inciso IV, do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 NÃO poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos I, III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e/ou ainda no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.4 NÃO poderão participar os membros da comissão de avaliação de bens móveis e membros da equipe da Empresa de leilão.

4. LANCE E ARREMATÇÃO

4.1 Os lances serão ofertados na modalidade eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, tendo como lance mínimo o valor da avaliação estabelecido no anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

4.1.1 Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do contratante.

4.1.2 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro, podendo este ser alterado conforme o entendimento do leiloeiro.

4.1.3 Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.1.4 Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

4.1.5 A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irrevogável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público, durante o leilão.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não o sítio eletrônico acima mencionado.

4.3 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Toledo/PR e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

4.5 Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA, de **100% (cem por cento)** do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais **5% (cinco por cento)** do valor total correspondente a comissão do Leiloeiro.

5.2 O valor do arremate e o valor da comissão do leiloeiro deverão ser quitados integralmente à vista, através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando Saldo da Conta Digital e/ou Boletim Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento.

5.3 O pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser efetuados em até 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.4 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes via e-mail ou qualquer outro meio hábil e inequívoco para liquidacao@kronbergleiloes.com.br, dentro do prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados da data da arrematação.

5.5 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência e/ou inadimplência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro) constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

5.6 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica, vedada a emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

5.7 Caso a arrematação seja desfeita em razão do não pagamento do lance e por qualquer outro justo motivo, é facultado ao Município de Toledo/PR e a empresa de leilão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da fase de lances.

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante ao leiloeiro público taxa de comissão no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, não incluído no valor da arrematação.

6.2 A taxa de comissão devida ao leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente com o valor da arrematação e nas mesmas condições estipuladas pelo item acima (5), sob pena de ser cobrada por via extrajudicial ou

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:17:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7d2c2d26-e1ef-480f-ae71-e78cfd43a5c2

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTO em 20/01/2025 14:54:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:48e3df1f-08f2-420d-9d07-f089173fbd9c



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 4 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

judicial.

6.3 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

6.4 Assim, mesmo quando há a desistência ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para cumprir o contrato com o Município de Toledo/PR, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, expedição de ofícios e notificações, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1 A confirmação do pagamento do valor do arremate, assim como, da taxa de comissão do leiloeiro, são condições para a liberação do lote arrematado. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da Nota de Venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão de leilão.

7.1.1 Os bens descritos no anexo único deste edital podem possuir bloqueios judiciais, cabendo, exclusivamente, ao arrematante o requerimento de baixa dos referidos bloqueios, não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.

7.1.2 Ficam os interessados cientes de que os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, com a possibilidade de não possuírem chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com eventuais custos.

7.1.3 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Município ou a Empresa de Leilão Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

7.1.4 Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da efetivação do pagamento, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado em favor do leiloeiro

7.1.5 O Município de Toledo/PR realizará a liberação dos veículos, passo em que a respectiva entrega deverá ser acompanhada por membro da equipe do leiloeiro Helcio Kronberg, as datas de retirada dos lotes serão informadas aos arrematantes via email posteriormente a data do leilão.

7.1.6 Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Toledo/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.

7.1.7 O não comparecimento na data e dia acertado, incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias úteis.

7.1.8 Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Toledo/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.

7.2 Os bens ofertados devem ser previamente examinados pelos interessados, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial e/ou Município de Toledo/PR qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

7.3 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (art. 328, §6º e seus incisos) e na Resolução 623/2016 do CONTRAN.

7.3.1 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.3.2 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens", no qual reconhecerá que o veículo não poderá trafegar sem a devida transferência de propriedade.

7.4 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:17:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7d2c2d26-e1ef-480f-ae71-e78cfd43a5c2](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7d2c2d26-e1ef-480f-ae71-e78cfd43a5c2)

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTO em 20/01/2025 14:54:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 48e3df1f-08f2-420d-9d07-f089173fbc9](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:48e3df1f-08f2-420d-9d07-f089173fbc9)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 5 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

arrematante independente da baixa das restrições judiciais e desvinculo de débitos, cabendo ao adquirente a solicitação de baixa/desvinculo de débitos, ficando vedada a circulação do veículo (art. 133 – CTB) até a regularização e transferência do bem ao comprador, sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.4.1 O leiloeiro solicitará aos órgãos competentes a baixa de débitos até a data da arrematação, inclusive dívidas *propter rem*, não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo de débitos.

7.4.2 Após a entrega do bem ao arrematante, verificada a baixa/desvinculo dos débitos anteriores a arrematação, este deve proceder a imediata transferência da propriedade para seu nome e a devida regularização do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, ficando vedada sua circulação (art. 133 – CTB), sob pena de ter o bem apreendido e ter de arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor, conforme Art. 233 do CTB.

7.4.3 Caberá ao arrematante arcar com as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e a regularização da numeração de motor.

7.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

7.6 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará ao Município de Toledo das arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, podendo também encaminhar aos órgãos diretamente.

7.7 Por mera liberalidade, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente desse que, enquanto não efetuado o referido desvinculo, transferência de propriedade em seu nome, fica vedada a circulação do veículo (art. 133 – CTB), sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.8 Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, em virtude da informação da arrematação.

8. VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

8.1 Os bens a serem leiloados em conformidade com o Anexo 01 e Anexo 02, deverão ser examinados pelos interessados nos dias **07 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00** horas no pátio localizado à **Rua das Flores, 837 – Jardim Coopagro – Toledo/PR**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.

8.1.1 Sendo os veículos ofertados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, vedada a execução de qualquer tipo de serviço/testes nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

9. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados por escrito e enviados diretamente a comissão de licitações do Município de Toledo/PR, por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do leilão.

9.2 Das decisões administrativas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

9.3 Não serão aceitas reclamações posteriores a realização do leilão.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

10.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Artigo 178, Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

10.3 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ficam cientes os interessados que para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:17:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7d2c2d26-e1ef-480f-ae71-e78cfd43a5c2

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTO em 20/01/2025 14:54:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:48e3df1f-08f2-420d-9d07-f089173fbd9c



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 6 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os trâmites de baixa e desvinculo dos ônus, gravames e bloqueios.

11.2 Caso conste bloqueio judicial ou administrativo vinculado ao veículo, o leiloeiro informará ao juízo que o determinou, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada por intermédio de decisão judicial.

11.3 Ficam os interessados cientes que embora seja requerida a baixa dos débitos dos veículos até a data da arrematação (*observados os prazos para desvinculo dos débitos*), caberá ao arrematante arcar com a integralidade do valor do IPVA, DPVAT e LICENCIAMENTO do ano corrente (em que se realizar o leilão).

11.4 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV/dentre outros), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

11.5 O município e a empresa contratada não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

11.6 As fotos e descrição dos bens deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram. Não serão aceitos: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

11.7 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

11.8 Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.kronbergleiloes.com.br.

11.9 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

11.10 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município.

11.11 Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na Kronberg Leilões.

11.12 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", devidamente publicadas no site/plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

11.13 Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, **inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.** Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

11.14 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Toledo/PR.

11.15 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

11.16 Ao Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de alterar ou suspender este leilão, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

11.17 A administração Pública é facultada a revogação da presente licitação.

11.17. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

11.18. Integra o presente edital, independente de transcrição, o Anexo 01 e Anexo 02 : **Relação de Veículos Circulação e Veículos Circulação sem motor.**

Toledo/PR, 15 de janeiro de 2025.

Município de Toledo

Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná
Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:17:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7d2c2d26-e1ef-480f-ae71-e78cfd43a5c2

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 20/01/2025 14:54:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:48e3df1f-08f2-420d-9d07-f089173fbdcc9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 7 de 33

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



ANEXO I - CIRCULAÇÃO

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI REGISTRO	RENAVAM	MOTOR REGISTRO	UF	STATUS	VALOR
1	ADV9808	AUTOMOVEL	FIAT/JUNO ELECTRONIC	BRANCA	1993/1993	98D146000P5036586	611248085	3742434	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 750,00
2	AIA4F50	AUTOMOVEL	VW/GOL SPECIAL	CINZA	1998/1999	9BWZZ377WP569256	704645920	AFZ326413	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
3	AJU1985	AUTOMOVEL	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	2001/2001	98WCA05V81T127397	755268776	AFZ594423	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
4	AKV8663	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2003/2003	9C2JC30103R206797	802794238	JC30E13206797	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
5	ALA2B78	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2003/2003	9C2JC30103R277338	808017616	JC30E13277338	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
6	AUJ1903	MOTOCICLETA	HONDA/CBX 250 TWISTER	AZUL	2003/2004	9C2MVC35004R003314	817885730	MC35E4003314	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.050,00
7	ALOE79	CAMINHONETE	GM/CORSA GL	AZUL	1998/1998	98GSE80NWWC756116	697692329	JC5004760	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
8	AMT5866	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2005/2005	9C2KCO8U05R131949	855313293	KC08E15131949	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
9	AMT8204	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2005/2005	9C6KE043050056337	855467754	E337E097868	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
10	ANL2629	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125K	VERDE	2005/2006	9C6KE092060013182	8753331203	E382E013011	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
11	ANZ1983	MOTONETA	SUNDOWN/WEB 100	PRATA	2006/2006	9411XFB666M025060	892107537	JBE6029815	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
12	AOH3841	AUTOMOVEL	VW/GOL 1.0	BRANCA	2006/2007	98WCA05W37T048906	903725096	BNW144823	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.400,00
13	AOJ2754	MOTONETA	HONDA/BIZ 125 KS	PRATA	2006/2007	9C2JA04107R018342	906414890	JA04E17018342	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
14	APT0766	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	2008/2008	9C6KE092080185212	953784800	E382E184012	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 950,00
15	AQR1290	MOTONETA	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2008/2008	9C2JA04108R064492	988971933	JA04E18064492	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
16	AQT4405	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	9C2JC30708R743705	111264707	JC30E78743705	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
17	ARD6040	AUTOMOVEL	CITROEN/C4 PALLAS20GLIM	PRATA	2008/2008	88CLDRFJ486557039	971325316	10U5C1695588	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:22. Assinatura(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDIO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:17:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo.70262026-ar-480Jae7-1e786d45a6c2>

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:31. Assinatura(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTI em 20/01/2025 14:54:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo.48e3df1f-08f2-420d-9407-4089173fbd69>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 8 de 33

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



18	ARE2693	MOTOCICLETA	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2008/2009	9C61E122090031507	134812620	E3D1E031239	PR	CIRCULAÇÃO	R\$	800,00
19	ASP3806	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN E5	AZUL	2010/2010	9C21C4120A0R050573	209867663	JC41E2A050573	PR	CIRCULAÇÃO	R\$	1.000,00
20	ATM9017	MOTONETA	HONDA/BIZ 125 KS	ROSA	2010/2010	9C21C4210AR125202	2790663911	JC42E1A125202	PR	CIRCULAÇÃO	R\$	2.300,00
21	ATT8137	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN KS3	ROXA	2011/2011	9C21C41108R449837	295550791	JC41E1B449837	PR	CIRCULAÇÃO	R\$	1.500,00
22	AUZ2224	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 FAN E5I	VERMELHA	2011/2012	9C2K1C1670CR472750	451177134	KC16E7C472750	PR	CIRCULAÇÃO	R\$	1.600,00
23	BCT1G57	MOTOCICLETA	HONDA/CG 160 TITAN	AZUL	2018/2018	9C2K2C2210R046854	1177420853	KC22E1J046875	PR	CIRCULAÇÃO	R\$	3.500,00
24	BEL0338	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO ED	VERMELHA	1996/1997	98D178016T0086744	661998398	4787683	PR	CIRCULAÇÃO	R\$	630,00
25	BOX2G28	AUTOMOVEL	GM/KADETT GL	VERMELHA	1994/1995	98GKT08KSR310404	621869805	B18Y231080534	PR	CIRCULAÇÃO	R\$	1.000,00
26	BYF9743	AUTOMOVEL	GM/VECTRA GLS	BRANCA	1995/1996	98GK19B1SB307957	643785841	C20NE31049917L	PR	CIRCULAÇÃO	R\$	1.100,00
27	CPA1249	AUTOMOVEL	FORD/KA	BRANCA	1998/1999	98FZZGZGDAWB636267	711394890	C4BW656267	PR	CIRCULAÇÃO	R\$	400,00
28	LCT4794	AUTOMOVEL	GM/ASTRA GLS	PRATA	1999/1999	98GTB69BDB327768	717824845	NK0007530	PR	CIRCULAÇÃO	R\$	2.200,00
29	MDU6G21	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN E5	PRETA	2004/2004	9C21C30204R036274	822173182	JC30E24036274	PR	CIRCULAÇÃO	R\$	500,00
30	MFI5G88	AUTOMOVEL	GM CHEVROLET/CLASSIC	BRANCA	2007/2008	98GSA19908B180291	940947056	P60010567	PR	CIRCULAÇÃO	R\$	2.700,00
31	RHV1G79	MOTOCICLETA	HONDA/CG160 START	PRETA	2021/2022	9C2K2C3500R041902	1291889644	KC25EON042368	PR	CIRCULAÇÃO	R\$	4.300,00
32	RYA6C88	MOTONETA	SHINERAY/XY125 6A	PRETA	2022/2023	99HJT3125PS001738	1329640796	1P54FMIBNE052362	SC	CIRCULAÇÃO	R\$	1.600,00
33	AMD3F85	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004/2005	9C2K0C08105R021407	838224164	KC08E15021407	PR	CIRCULAÇÃO	R\$	400,00

ANEXO II – CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/MODELO	CHASSI REGISTRO	RENAVAM	MOTOR REGISTRO	UF	STATUS	VALOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:22. Assinatura(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDIO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:17:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-entidade/136.com.o.codigo.70262026-e-1e-48f01ae7-1e78c0d45a6c2>

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:31. Assinatura(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTO em 20/01/2025 14:54:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-entidade/136.com.o.codigo.48e3df1f-08f2-420d-9d07-4089173fbd69>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 9 de 33

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



34	AIZ3237	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/2000	9C2JC2500YR056693	726897604	JC25EY056693	PR	CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR	R\$	400,00
35	AKA6961	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2001/2001	9C2JC30101R194103	764343955	JC30E11194103	PR	CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR	R\$	300,00
36	AKI8115	AUTOMOVEL	VW/GOL SPECIAL	CINZA	2002/2003	9BWC05Y53T021864	786041196	ASF014057	PR	CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR	R\$	400,00
37	ALM9472	MOTONETA	HONDA/CL100 BIZ	AZUL	2003/2004	9C2HA07004R011424	820865648	HA07E4011424	PR	CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR	R\$	650,00
38	AQC3003	AUTOMOVEL	FIAT/STILO	PRETA	2005/2005	9BD19240T53035912	851848745	7Z0122855	PR	CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR	R\$	600,00
39	ARD6310	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	CINZA	2009/2010	9BD17164LA5405859	133865258	310A10118735319	PR	CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR	R\$	1.500,00
40	DDY1707	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL	AZUL	2000/2001	9BWC05X61T083004	750898526	AFZ696142	SP	CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR	R\$	600,00
41	LZI5952	AUTOMOVEL	GM/CARAVAN	BRANCA	1986/1986	9BGSVN15DGB12596	542850273	X61F124ZE	PR	CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR	R\$	600,00
42	MA17C62	AUTOMOVEL	VW/GOL 16V	VERMELHA	1999/1999	9BWWZZ373XT072027	7169000840	AST004165	PR	CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR	R\$	480,00
43	MCM8527	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2003/2003	9C2JC30103R300448	811587746	JC30E13300448	PR	CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR	R\$	800,00
44	DGU9379	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL	PRETA	2008/2009	9BWA05U59T133299	989160700	CCN765591	SP	CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR	R\$	2.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná
Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:22. Assinatura(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDIO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:17:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo.70262026-61-4810-ae71-8786d45a6c2>

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:31. Assinatura(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTO em 20/01/2025 14:54:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo.48e3df1f-08f2-420d-9d07-4089173fbd93>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 10 de 33

Assinaturas

Página: 1



Documento: 1575/2025 - EDITAL_CIRCULACAO_-_TOLEDO_-_assinado (2).pdf
Data: 16/01/2025 15:45:22

Assinatura avançada realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41.

Assinatura avançada realizada por: VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47.

Assinatura avançada realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30.

Assinatura avançada realizada por: NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16.

Assinatura avançada realizada por: EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:19.

Assinatura avançada realizada por: JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:17:18.

equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 7d2c2d26-e1ef-480f-ae71-e78cfd43a5c2

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:17:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7d2c2d26-e1ef-480f-ae71-e78cfd43a5c2

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 20/01/2025 14:54:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 48e3df1f-08f2-420d-9d07-f089173fbc9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 11 de 33

Assinaturas

Página: 1



Documento: 1856/2025 - EDITAL_01_CIRCULACAO_-_TOLEDO_-_assinado.pdf
Data: 20/01/2025 13:59:31

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTTO em 20/01/2025 14:54:44.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:53.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 48e3df1f-08f2-420d-9d07-f089173fdbc9

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 20/01/2025 14:54:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 48e3df1f-08f2-420d-9d07-f089173fdbc9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 12 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE LEILÃO N.º 02/2025

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro Administrativo, CEP 85.900-110, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor **Mário César Costenaro**, e pelo Sr. Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, senhor **Neuroci Antonio Frizzo**, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, com anuência da Comissão Especial de Leilão do Fundo Municipal de Trânsito – CEL-FMT, CNPJ 08.885.069/0001-51, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO nº 02/2025**, do tipo **maior lance na modalidade eletrônico**, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito e não recuperados pelos seus proprietários do Município de Toledo/PR, a ser realizado, nos termos do Contrato Administrativo nº 035/2023, pelo Leiloeiro **PÚBLICO OFICIAL HELCIO KRONBERG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.722.603/0001-50, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, bairro Breatuba, Guaratuba/PR – CEP 83280-000. **O leilão terá início no dia 20/02/2025, a partir das 09h15 horas, no site www.kronbergleiloes.com.br**, admitindo-se lances prévios.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de veículos **AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS**, em condição de **SUCATA APROVEITÁVEL E SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**, apreendidos ou removidos nas operações de trânsito realizadas pelo Município de Toledo/PR, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo 01 e Anexo 02**, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 O leilão será realizado de forma **exclusivamente** eletrônica através do sítio eletrônico

www.kronbergleiloes.com.br.

2.3 O leilão iniciará no dia **20 de fevereiro 2025, a partir das 09:15 horas**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a oferta de lances restritamente as pessoas jurídicas que tenham cadastro no departamento de trânsito de qualquer Unidade Federativa do Brasil para comércio de peças usadas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.977 de 20/05/2014 e com a Resolução CONTRAN nº 611 de 24/05/2016 as quais terão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam previamente cadastradas junto ao leiloeiro no site www.kronbergleiloes.com.br.

3.1.2 Será admitida oferta de lances por empresa do ramo siderúrgico desde que declare a destinação dos bens à reciclagem siderúrgica.

3.1.3 As empresas interessadas deverão cadastrar-se previamente no sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame, com antecedência de, no mínimo, 48h (*quarenta e oito*) horas, contadas da data do início do leilão, para análise dos documentos e confirmação de participação.

3.1.4 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão.

3.1.5 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado mediante apresentação dos atos constitutivos e inscrição no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, assim como, a prova do cadastro no departamento de trânsito de qualquer Unidade Federativa do Brasil para comércio de peças usadas.

3.1.6 Os documentos mencionados no item anterior, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.1.7 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do

SECRETARIA DE

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9a4047ea-9104-4fc2-b1d8-81606bb9f5bc

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8b9aeb6f-c079-47b6-b622-6aa8b6b400c9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 13 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.1.8 Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

3.1.9 É vedada a participação de qualquer pessoa física, assim como de pessoas jurídicas que não atendam o contido no item 3.1 e 3.1.2, as quais não poderão ofertar lances nos lotes avaliados como Sucata Aproveitável.

3.2 **NÃO** poderão participar do leilão eletrônico (online), direta ou indiretamente os servidores públicos Municipais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Toledo/PR, seus cônjuges e filhos e os demais indicados pelo Inciso IV, do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 **NÃO** poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos I, II ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e/ou ainda no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.4 **NÃO** poderão participar os membros da comissão de avaliação de bens móveis e membros da equipe do Empresa de leilão.

4. LANCE E ARREMATACÃO

4.1 Os lances poderão ser ofertados na modalidade eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, tendo como lance mínimo o valor da avaliação estabelecido no anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

4.1.1 Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do contratante.

4.1.2 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro, podendo este ser alterado conforme o entendimento do leiloeiro, durante o leilão.

4.1.3 Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.1.4 Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

4.1.5 A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irratável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não o sítio eletrônico acima mencionado.

4.3 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Toledo/PR e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

4.5 Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA, de **100% (cem por cento)** do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais **5% (cinco por cento)** do valor total correspondente a comissão do Leiloeiro.

5.2 O valor do arremate e o valor da comissão do leiloeiro deverão ser quitados integralmente à vista, através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando Saldo da Conta Digital e/ou Boleto Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento.

5.3 O pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser efetuados em até 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.4 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes via e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.5 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

5.6 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica, vedada a emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

SECRETARIA DE

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDU EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUOCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9a4047ea-9104-4fc2-b1d8-81606bb9f5bc

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8b9aeb6f-c079-47b6-b622-6aa8b6b400c9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 14 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

5.7 Caso a arrematação seja desfeita em razão do não pagamento do lance e por qualquer outro justo motivo, é facultado ao Município de Toledo/PR e a empresa de leilão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da fase de lances.

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante ao leiloeiro público taxa de comissão no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, não incluído no valor da arrematação.

6.2 A taxa de comissão devida ao leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente com o valor da arrematação e nas mesmas condições estipuladas pelo item acima (5), sob pena de ser cobrada por via extrajudicial ou judicial.

6.3 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

6.4 Assim, mesmo quando há a desistência ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para cumprir o contrato com o Município de Toledo/PR, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, expedição de ofícios e notificações, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1 A confirmação do pagamento do valor do arremate, assim como, da taxa de comissão do leiloeiro, são condições para a liberação do lote arrematado. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da Nota de Venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão de leilão.

7.1.1 Os veículos vendidos como sucata serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo **absolutamente proibida a sua circulação em via pública**, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7.1.2 Ficam os interessados cientes de os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, com a possibilidade de não possuírem chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com eventuais custos.

7.1.3 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Município ou a Empresa de Leilão Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

7.1.4 Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da efetivação do pagamento, devendo apresentar a Nota de Venda em leilão.

7.1.5 Por mera liberalidade do Município de Toledo, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente esse que só poderá realizar o desmonte após a certidão de baixa, ciente que incorre em penalidades da lei se não o fizer.

7.1.6. O Município de Toledo/PR realizará a liberação dos veículos, passo em que a respectiva entrega deverá ser acompanhada por membro da equipe do leiloeiro Helcio Kronberg, as datas de retirada dos lotes serão informadas aos arrematantes via email posteriormente a data do leilão.

7.1.7. O não comparecimento na data e dia acertado, incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias úteis.

7.1.8. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Toledo/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.

7.2 Os bens ofertados devem ser previamente examinados pelos interessados, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, ficando desde já estabelecido que **não caberá** ao Leiloeiro Oficial e/ou Município de Toledo/PR qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

SECRETARIA DE

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDIO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 9a4047ea-9104-4fc2-b1d8-81606b9f5bc](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9a4047ea-9104-4fc2-b1d8-81606b9f5bc)

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8b9aeb6f-c079-47b6-b622-6aa8b6b400c9](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8b9aeb6f-c079-47b6-b622-6aa8b6b400c9)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 15 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

7.3 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (art. 328, §6º e seus incisos) e na Resolução 623/2016 do CONTRAN.

7.3.1 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.3.2 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens"

7.3.3 Vedado o retorno dos veículos constantes no lote de Sucata Aproveitável à circulação, bem como, ciente de que seus registros no DETRAN serão baixados, no ato da retirada o arrematante deverá assinar ainda "Termo de Ciência de Comercialização de partes e peças".

7.4 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos até a data da arrematação, inclusive dívidas *propter rem*, não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.

7.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

7.6 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará ao Município de Toledo/PR das arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, devendo também encaminhar aos órgãos diretamente.

7.7 Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, em virtude da informação da arrematação.

8. VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

8.1 Os bens a serem leiloados em conformidade com o **Anexo 01 – Sucata Aproveitável e Anexo 02 – Sucata Aproveitável com motor inservível** deverão ser examinados pelos interessados no dia **07 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00** horas no pátio localizado **Rua das Flores, 837 – Jardim Coopagro – Toledo/PR**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.

8.1.1 Sendo os veículos ofertados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, vedada a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

9. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados por escrito e enviados diretamente a comissão delimitações do Município de Toledo – PR, por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do leilão.

9.2 Das decisões administrativas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

9.3 Não serão aceitas reclamações posteriores a realização do leilão.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

10.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Artigo 178, Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

10.3 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ficam cientes os interessados que para a baixa de registro no DETRAN se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

11.2 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV/outros), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

SECRETARIA DE

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9a4047ea-9104-4fc2-b1d8-81606bb95fbc

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8b9aeb6f-c079-47b6-b622-6aa8b6b400c9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 16 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

11.3 O município e a empresa contratada não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

11.4 As fotos e descrição dos bens deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram. Não serão aceitos: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

11.5 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

11.6 Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

11.7 O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

11.8 Ao Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de alterar ou suspender este leilão, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

11.9 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Toledo/PR.

11.10 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação do Município ou à empresa de leilão público oficial, que repassará as informações ao Município contratante.

11.11 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

11.12 Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

www.kronbergleiloes.com.br.

11.13 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

11.14 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município.

11.15 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Toledo – PR.

11.16 A administração Pública é facultada a revogação da presente licitação.

11.17 O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

11.18 Integra o presente edital, independente de transcrição, o **Anexo 01 Relação de veículos na condição de Sucata Aproveitável**, **Anexo 02 Relação de veículos na condição de Sucata Aproveitável com Motor Inservível**

Toledo/PR, 15 de janeiro de 2025.

Município de Toledo

Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial

SECRETARIA DE

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9a4047ea-9104-4fc2-b1d8-81606bb9f5bc

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8b9aeb6f-c079-47b6-b622-6aa8b6b400c9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 17 de 33

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



ANEXO 01 – Sucata Aproveitável

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/MODELO	CHASSI REGISTRO	RENAVAM	MOTOR REGISTRO	UF	STATUS	VALOR
45	AX3829	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO ELX	CINZA	1999/2000	98D178236Y0977725	724378944	5852692	PR	SUCATA APROVEITÁVEL	650,00
46	AX2296	AUTOMOVEL	FIAT/UNO MILLE SMART	CINZA	2001/2001	98D15828814250887	759489572	6243478	PR	SUCATA APROVEITÁVEL	650,00
47	AOK7662	MOTONETA	SUNDOWN/WEB 100	PRATA	2006/2007	941JXF6K7M036003	908418183	JBK6046222	PR	SUCATA APROVEITÁVEL	100,00
48	APM5580	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2007/2008	9C6KE091080051078	945199430	E381E078147	PR	SUCATA APROVEITÁVEL	100,00
49	APQ8457	MOTOCICLETA	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	PRETA	2007/2007	942XCE77M021807	959894973	JCD7053156	PR	SUCATA APROVEITÁVEL	400,00
50	AGG1A19	MOTOCICLETA	SUNDOWN/MAX 125 SED	PRETA	2008/2008	9412XCC88M027812	972643109	JCE8083006	PR	SUCATA APROVEITÁVEL	500,00
51	BAP9337	MOTOCICLETA	HONDA/POP 110I	VERMELHA	2016/2016	9C2JB01006GR205995	1091189207	JB01E0G206012	PR	SUCATA APROVEITÁVEL	200,00
52	LXV7066	AUTOMOVEL	GM/KADETT IPANEMA GL	CINZA	1996/1996	98GK235GTTB433030	654914621	818L231181986	PR	SUCATA APROVEITÁVEL	550,00

ANEXO 02 – Sucata Aproveitável com Motor Inservível

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/MODELO	CHASSI REGISTRO	RENAVAM	MOTOR REGISTRO	UF	STATUS	VALOR
53	MMD8458	AUTOMOVEL	LIFAN/530 1.5	BRANCA	2014/2015	9U1K2A3A28F0380346	1022775380	LF479Q2B150100248	PR	SUCATA APROVEITÁVEL MOTOR INSERVÍVEL	1.400,00
54	157CCG	MOTONETA	STAR/DAX110	VERMELHA	X	X	X	X	PY	SUCATA APROVEITÁVEL MOTOR INSERVÍVEL	80,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:31. Assinatura(s) Avancada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDIO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoPProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9a047ea-91044fc2-b1d8-81608bb9f5bc

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:41. Assinatura(s) Avancada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOAO CARLOS POLETTTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoPProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:898aeb6f-c079-47b6-b622-8aa8bb400c9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 18 de 33

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



55	481HFD	MOTOCICLETA	LEOPARD/	VERMELHA	X	X	X	X	X	X	3042453	RS	250,00
56	ADH5816	AUTOMOVEL	FIAT/FIAT UNO S	BRANCA	1989/1990	98D14600K3524449	523311800	625927206	641158939	IC30E11209204	IC30E11209204	RS	260,00
57	AEX2124	AUTOMOVEL	FIAT/UNO ELECTRONIC	AZUL	1994/1994	98D14600MS324280	625927206	641158939	762535962	IC30E11209204	IC30E11209204	RS	450,00
58	AFN1071	AUTOMOVEL	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	PRATA	1995/1995	98FZ25425B758498	641158939	641158939	762535962	IC30E11209204	IC30E11209204	RS	450,00
59	A1Z4450	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2001/2001	9C2JIC30101R209204	762535962	800031792	879235012	IC30E11209204	IC30E11209204	RS	300,00
60	AKT6106	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2003/2003	9C2JIC30103R184052	800031792	800031792	879235012	IC30E11209204	IC30E11209204	RS	300,00
61	ANP4873	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006/2006	9C2K08106R880483	879235012	879235012	929453417	IC08E16880483	IC08E16880483	RS	120,00
62	APA1889	MOTONETA	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2007/2007	9C2JJA04107R036907	929453417	929453417	623483297	X	X	RS	100,00
63	BPA4346	AUTOMOVEL	FORD/VERSALLES 2.0 I GL	PRETA	1994/1994	98FZZ332R9028998	623483297	623483297	422661201	X	X	RS	400,00
64	CBF9868	AUTOMOVEL	VW/QUANTUM GL 2000	AZUL	1989/1989	98WVZ332K902132	422661201	422661201	648885399	X	X	RS	350,00
65	CCY5191	AUTOMOVEL	GM/CORSA WIND	PRETA	1995/1996	98G5C08W1TSC658254	648885399	648885399	659600846	810N231161841	810N231161841	RS	280,00
66	CFI8868	AUTOMOVEL	GM/VECTRA CD	BRANCA	1996/1997	98G119FV1TBS22163	659600846	659600846	735016313	X	X	RS	500,00
67	CVB4246	AUTOMOVEL	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	2000/2000	98WV15X7YR097616	735016313	735016313	751301655	X	X	RS	160,00
68	DCM4622	AUTOMOVEL	GM/CORSA WIND	PRATA	2000/2001	98G5C68N01C194269	751301655	751301655	807582310	480001708	480001708	RS	400,00
69	DDT4418	AUTOMOVEL	RENAULT/CLIO RT 1.6 16V	CINZA	2003/2003	93Y8B012531B94165	807582310	807582310	865622604	K4M7400Q29228	K4M7400Q29228	RS	460,00
70	HZL4510	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO ED	BRANCA	1996/1997	98D178016T0126104	665017103	665017103	710519400	X	X	RS	200,00
71	JEY8292	AUTOMOVEL	FORD/ESCORT GL 16V H	PRATA	1998/1999	8AFZZEHCW1072311	710519400	710519400	700834370	RKDWV09535	RKDWV09535	RS	150,00
72	KME4617	AUTOMOVEL	FORD/FIESTA	AZUL	1998/1998	98FZZEHCW1072311	700834370	700834370	865622604	C4AVW227595	C4AVW227595	RS	150,00
73	MIDU098	AUTOMOVEL	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCA	2005/2006	98D15802764759228	865622604	865622604	278407480	146E0116590721	146E0116590721	RS	500,00
74	MP8935	AUTOMOVEL	FORD/ESCORT 1.8 L	VERMELHA	1993/1993	98FZZ54ZP835296	278407480	278407480	569872669	X	X	RS	300,00
75	OQT9A76	AUTOMOVEL	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	PRATA	2013/2014	93YBSR76HEJ867894	569872669	569872669	K7M17140021838	K7M17140021838	K7M17140021838	RS	500,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (41) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:31. Assinatura(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDIVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDIO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoPProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9a9047ea-9104-4fc2-b1d8-81f08bb9f5bc

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:41. Assinatura(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOAO CARLOS POLETTI em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoPProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:898aeb6f-c079-47b6-b622-8aa8bb400c9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 19 de 33

Assinaturas

Página: 1



Documento: 1576/2025 - EDITAL_SUCATA_APROVEITAVEL_-TOLEDO_-_assinatura.pdf
Data: 16/01/2025 15:45:31

Assinatura avançada realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41.

Assinatura avançada realizada por: VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47.

Assinatura avançada realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30.

Assinatura avançada realizada por: NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16.

Assinatura avançada realizada por: EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18.

Assinatura avançada realizada por: JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:08.

equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 9a4047ea-9104-4fc2-b1d8-81606bb9f5bc

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9a4047ea-9104-4fc2-b1d8-81606bb9f5bc

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8b9aeb6f-c079-47b6-b622-6aa8b6b400c9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 20 de 33

Assinaturas

Página: 1



Documento: 1857/2025 - EDITAL_02_SUCATA_APROVEITAVEL_-TOLEDO_-_assinado.pdf
Data: 20/01/2025 13:59:41

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTTO em 20/01/2025 14:54:43.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:23.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 8b9aeb6f-c079-47b6-b622-6aa8b6b400c9

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:12:23.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº
1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 8b9aeb6f-c079-47b6-b622-6aa8b6b400c9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 21 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE LEILÃO N.º 03/2025

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro Administrativo, CEP 85.900-110, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor **Mario César Costenaro**, e pelo Sr. Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, senhor **Neuroci Antonio Frizzo**, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, com anuência da Comissão Especial de Leilão do Fundo Municipal de Trânsito – CEL-FMT, CNPJ 08.885.069/0001-51, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, o Decreto Federal nº 21.981/1932, a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a Lei 12.997, de 20 de maio de 2014, e demais normas e regulações infralegais atinentes à espécie, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO nº 03/2025**, do tipo **maior lance na modalidade eletrônico**, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito e não recuperados pelos seus proprietários do Município de Toledo/PR –, a ser organizado, nos termos do Contrato Administrativo nº 035/2023, pelo **Leiloeiro Público Oficial Helcio Kronberg**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.722.603/0001-50, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, bairro Brejatuba, Guaratuba/PR – CEP 83280-000. O leilão terá início no dia **20 de fevereiro de 2025, a partir das 09:00 horas**, no site www.kronbergleiloes.com.br, admitindo-se lances prévios.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de veículos **AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS**, apreendidos ou removidos nas operações de trânsito realizadas pelo Município de Toledo, classificados como **SUCATAS INSERVÍVEIS** com destinação à reciclagem siderúrgica, compondo o lote de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos de terceiros e componentes veiculares, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo único** deste edital, com o peso estimado em **505 quilogramas**, com avaliação que servirá de base para os lances iniciais.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 O leilão será realizado de forma **exclusivamente** eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br.

2.3 O leilão iniciará no dia **20 de fevereiro de 2025, a partir das 09:00 horas**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a oferta de lances, restrita aos interessados descritos no item 3.1.1, que deverão cadastrar-se previamente no sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame, com antecedência de, no mínimo, 48h (*quarenta e oito*) horas, contadas da data do início do leilão, para análise dos documentos e confirmação de participação, sendo o cadastro requisito fundamental para participação no leilão.

3.1.1 **Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem as atividades econômicas abaixo descritas, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Empresariais (CNAE), devidamente apostada em seus instrumentos constitutivos:**

- I. Siderurgia ou Fundição (CNAE grupo 24.2 – Siderurgia); ou
- II. Reciclagem de sucata inservível por transformação em fardos metálicos, com destinação final à siderurgia (CNAE grupo 24.2 – Siderurgia); ou
- III. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (CNAE: 4687-7/03); e
- IV. Capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN.

3.1.1.2 **É vedado às empresas que desenvolvem atividades de desmontagem de veículos, comércio de peças e reciclagem de partes e peças de veículos automotores, reguladas pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, a participação em leilão ou a aquisição de material inservível destinado à reciclagem siderúrgica.**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDU EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:16:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com.o.codigo:269bba3d-e5d6-47e3-8118-eafcf339c0b>

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:11:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com.o.codigo:4d789312-9c59-4a3d-a7c9-e9244283ce2b>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 22 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

3.1.1.3 Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN.

3.2 É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais): I. Com falência ou insolvência judicialmente decretadas II. Em dissolução ou em liquidação; III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Toledo; IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores; V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998; 2 VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

3.3 Para habilitarem-se no certame, as empresas devem apresentar previamente, como condição para sua habilitação:

I – Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

II – Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV – Alvará de Funcionamento;

V – Comprovação de empresa do ramo de siderúrgico;

VI – Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

VII – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VIII – Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

IX – Prova do credenciamento pelo órgão de trânsito competente;

X – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XI – Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos;

XII – Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

XIII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIV – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;

XV – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 12.305/2010.

3.4 Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:16:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo_269bba3d-e5d6-47e3-8118-eafcf339c0b

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:11:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo_4d789312-9c59-4a3d-a7c9-e9244283ce2b



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 23 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

- 3.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;
- 3.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);
- 3.4.3 No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;
- 3.4.4 Empilhadeira, pá carregadeira ou similares para movimentação das sucatas ferrosas;
- 3.4.5 Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;
- 3.5 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.6 Os documentos mencionados no item anterior, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.
- 3.6.1 **Ficam cientes os interessados que, em caso de arrematação, se os documentos acima elencados não tiverem sido apresentados previamente ao leilão, a retirada do(s) bem(s) arrematados estará condicionada a sua apresentação, sob pena de incorrer em penalidade prevista pelo item 5.7 do presente edital.**
- 3.7 **É vedada a participação de qualquer pessoa física, assim como de pessoas jurídicas que não atendam o contido no item 3.1.1, as quais não poderão ofertar lances nos lotes avaliados como sucata inservível.**
- 3.8 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.
- 3.9 Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.
- 3.9.1 **NÃO** poderão participar do leilão eletrônico (online), direta ou indiretamente os servidores públicos Municipais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Toledo – PR, seus cônjuges, filhos e os demais indicados pelo Inciso IV, do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9.2 **NÃO** poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos I, II ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e/ou ainda no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 3.9.3 **NÃO** poderão participar os membros da comissão de avaliação de bens móveis e membros da equipe da Empresa de leilão.

4. LANCE E ARREMATÇÃO

- 4.1 Os lances poderão ser ofertados na modalidade eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, tendo como lance mínimo estabelecido o valor de R\$ 0,20 por quilograma, o qual servirá de base para o lance inicial, que é a multiplicação do preço mínimo por quilograma pelo peso estimado do lote que é de **505 quilogramas**, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.
- 4.1.1 Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do contratante.
- 4.1.2 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro.
- 4.1.3 Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante.
- 4.1.4 Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.
- 4.1.5 A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretirável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.
- 4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não o sítio eletrônico acima mencionado.
- 4.3 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Toledo – PR e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.
- 4.4 Ficam cientes os interessados que para retirada do(s) bem(s) arrematado(s), a arrematante deverá emitir Nota Fiscal de entrada.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:269bba3d-e5d6-47e3-8118-eafcf339c0b

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:11:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:4d789312-9c59-4a3d-a7c9-e9244283ce2b



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 24 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

4.5 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA, de **100% (cem por cento)** do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais **5% (cinco por cento)** do valor total como comissão do Leiloeiro.

5.2 O valor do arremate e o valor da comissão do leiloeiro deverão ser quitados integralmente à vista, através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando Saldo da Conta Digital e/ou Boleto Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento.

5.3 O pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser efetuados em até 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.4 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes via e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.5 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

5.6 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica, vedada a emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

5.7 Caso a arrematação seja desfeita em razão do não pagamento do lance e por qualquer outro justo motivo, é facultado ao Município de Toledo/PR e a empresa de leilão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da fase de lances

5.8 **Uma vez notificado pelo leiloeiro para retirada do(s) bem(s), o prazo é de 30 (trinta) dias corridos, conforme condições estabelecidas pelo item 7.1 e seguintes. Caso o arrematante não realize a retirada no prazo estabelecido ou não apresente a documentação exigida (itens 7.1, 7.1.1 e seguintes), será penalizado pelo perdimento do(s) bem(s) arrematados sem devolução dos valores pagos, inclusive a comissão do leiloeiro.**

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante ao leiloeiro público taxa de comissão no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, não incluído no valor da arrematação.

6.2 A taxa de comissão devida ao leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente com o valor da arrematação e nas mesmas condições estipuladas pelo item acima (5), sob pena de ser cobrada por via extrajudicial ou judicial.

6.3 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

6.4 Assim, mesmo quando há a desistência ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para cumprir o contrato com o Município de Toledo – PR, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, expedição de ofícios e notificações, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1 **O(s) veículo(s) leiloado(s) deverão ser retirado(s), pelo arrematante, mediante apresentação de Nota de venda e emissão de Nota Fiscal de entrada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da efetivação do pagamento, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e perdimento dos bens arrematados sem a devolução dos valores despendidos, inclusive quanto aos valores desembolsados em favor do leiloeiro (taxa de comissão do leiloeiro) para pagamento dos custos de armazenamento e/ou despesas para a realização de um novo leilão, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.**

7.1.1. A retirada dos bens deverá ser agendada diretamente com a equipe do leiloeiro público contratado, através do telefone 41 3233 1077 e/ou por e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:16:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:269bba3d-e5d6-47e3-8118-eafcf339c0b

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:11:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLÉTTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:4d789312-9c59-4a3d-a7c9-e9244283ce2b



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 25 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

- 7.1.2. A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a comprovação da emissão de Nota Fiscal de entrada.
- 7.1.3 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.
- 7.2 A confirmação do pagamento do valor do arremate, assim como, da taxa de comissão do leiloeiro, são condições para a liberação do lote arrematado. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da Nota de Venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão de leilão.
- 7.2.1 Ficam os interessados cientes de os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, com a possibilidade de não possuírem chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com eventuais custos.
- 7.2.2 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Município ou a Empresa de leilão Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.
- 7.2.3 Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis contados da data da efetivação do pagamento, devendo apresentar a Nota de Venda em leilão.
- 7.2.4 O Município de Toledo/PR realizará a liberação dos veículos, passo em que a respectiva entrega deverá ser acompanhada por membro da equipe do leiloeiro Helcio Kronberg, as datas de retirada dos lotes serão informadas aos arrematantes via email posteriormente a data do leilão.
- 7.2.5 O não comparecimento na data e dia acertado, incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias úteis.
- 7.2.6 Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Toledo – PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.
- 7.3 Os bens ofertados devem ser previamente examinados pelos interessados, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial e/ou Município de Toledo – PR qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.
- 7.4 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (art. 328, §6º e seus incisos) e na Resolução 623/2016 do CONTRAN.
- 7.4.1 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.
- 7.4.2 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens".
- 7.4.2 Vedado o retorno dos veículos à circulação, bem como, a utilização das partes e peças dos veículos constantes no lote de Sucatas Inservíveis, no ato da retirada o arrematante deverá assinar ainda "Termo de Ciência da Vedação da Comercialização de partes e peças".
- 7.5 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos até a data da arrematação, inclusive dívidas *propter rem*, não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.
- 7.6 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.
- 7.7 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará ao Município de Toledo das arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, podendo também encaminhar aos órgãos diretamente.
- 7.8 Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, em virtude da informação da arrematação.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:269bba3d-e5d6-47e3-8118-eafcf339c0b

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:11:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLÉTTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:4d789312-9c59-4a3d-a7c9-e9244283ce2b



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 26 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

8. VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

8.1 Os bens a serem leiloados em conformidade com o **Anexo único**, deverão ser examinados pelos interessados nos dias **07 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:30** horas no pátio localizado à **Rua das Flores, 837 – Jardim Coopagro – Toledo/PR**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.

8.1.1 Sendo os veículos ofertados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, vedada a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

9. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados por escrito e enviados diretamente a comissão de licitações do Município de Toledo/PR, por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do leilão.

9.2 Das decisões administrativas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

9.3 Não serão aceitas reclamações posteriores a realização do leilão.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

10.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Artigo 178, Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

10.3 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

11. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1 Realizar a descontaminação, diante da presença de representante do Município de Toledo – PR, consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

11.1.1. O Município de Toledo/PR irá indicar o servidor para acompanhar o processo de descontaminação supramencionado.

11.2 Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

11.3 Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes; a não ser que opte pelo transporte dos veículos para seu pátio e ali realize a prensagem, entretanto os veículos serão pesados sem a descontaminação.

11.4 Caso opte pela prensagem no local, após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela arrematante com conferência pela empresa organizadora e a informação referente ao peso documentada nos relatórios.

11.5 Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

11.6 A arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

11.7 O Município de Toledo terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da licitante até o cumprimento total da obrigação.

11.8 A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

11.9 Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

12. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:269bba3d-e5d6-47e3-8118-eafcf339c0b

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:11:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLÉTTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:4d789312-9c59-4a3d-a7c9-e9244283ce2b



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 27 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

12.1 Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

12.2 Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

12.3 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

12.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados ao patrimônio do Município de Toledo e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

12.5 Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

12.6 Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

12.7 Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e à mercê de vandalismos.

12.8 Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

12.9 Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ficam cientes os interessados de que será necessária a baixa do registro do veículo perante o DETRAN, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

13.2 O município e a empresa contratada não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

13.3 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV/outros), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

13.4 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação do Município ou à empresa de leilão público oficial, que repassará as informações ao Município contratante.

13.5 As fotos e descrição dos bens deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram. Não serão aceitos: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

13.6 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

13.7 Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

13.8 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

13.9 Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.kronbergleiloes.com.br

13.10 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:269bba3d-e5d6-47e3-8118-eafcf339c0b

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:11:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:4d789312-9c59-4a3d-a7c9-e9244283ce2b



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 28 de 33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

13.11 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município.

13.12 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Toledo/PR.

13.13. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrevogável às condições aqui estabelecidas.

13.14. Ao Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de alterar ou suspender este leilão, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

13.15. A administração Pública é facultada a revogação da presente licitação.

13.16. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

13.17. Integra o presente edital, independente de transcrição, o **Anexo único**: Relação de veículos na condição de Sucata Inservível.

Toledo/PR, 15 de janeiro de 2025.

Município de Toledo

Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo_269bba3d-e5d6-47e3-8118-eafcf339c0b

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:11:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo_4d789312-9c59-4a3d-a7c9-e9244283ce2b



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 29 de 33

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA INSERVÍVEL

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI REGISTRO	UF	STATUS	PESO APROX.(kg)	VALOR
	013A0H	MOTOCICLETA	SUZUKI/GL125	PRETA	X	X	PY	SUCATA INSERVÍVEL	100	R\$ 35,00
	CKN5371	AUTOMÓVEL	GM/MONZA SL	BEGE	1986/1986	9B65K11ZG8067382	PR	SUCATA INSERVÍVEL	150	R\$ 52,50
	LACRE 770504	CICLOMOTOR	SEM MARCA/BICICLETA	PRETA	X	BICICLETA MOTORIZADA 3	X	SUCATA INSERVÍVEL	15	R\$ 5,25
	LACRE 840062	REBOQUE	VOLPATO/REBOQUE			VOLPATO/REBOQUE		SUCATA INSERVÍVEL	60	R\$ 21,00
76	LACRE 16536	CICLOMOTOR	CICLOMOTOR	AZUL		100000000	X	SUCATA INSERVÍVEL	60	R\$ 21,00
	LACRE 840063	CICLOMOTOR	ILLETTE C. TUB. III84/84	VERMELHA		158.064.21953	X	SUCATA INSERVÍVEL	30	R\$ 10,50
	LACRE 840064	CICLOMOTOR	MOBILETE/MOBILETE	AZUL		9PFMBBBHXH2T01045	X	SUCATA INSERVÍVEL	60	R\$ 21,00
	LACRE 16537	CICLOMOTOR	BICICLETA ELÉTRICA/	PRETA		00295EB	X	SUCATA INSERVÍVEL	30	R\$ 10,50

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 / 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2699ba3e-e566-4763-8118-ea1cf339c4b

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:11:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOAO CARLOS POLETO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 4d788312-9c59-4a3d-af-c9-e9244283ce2b



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 30 de 33

Assinaturas

Página: 1



Documento: 1577/2025 - EDITAL_SUCATA_INSERVIVEL_-_TOLEDO_-_assinado (1).pdf
Data: 16/01/2025 15:45:46

Assinatura avançada realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:40.

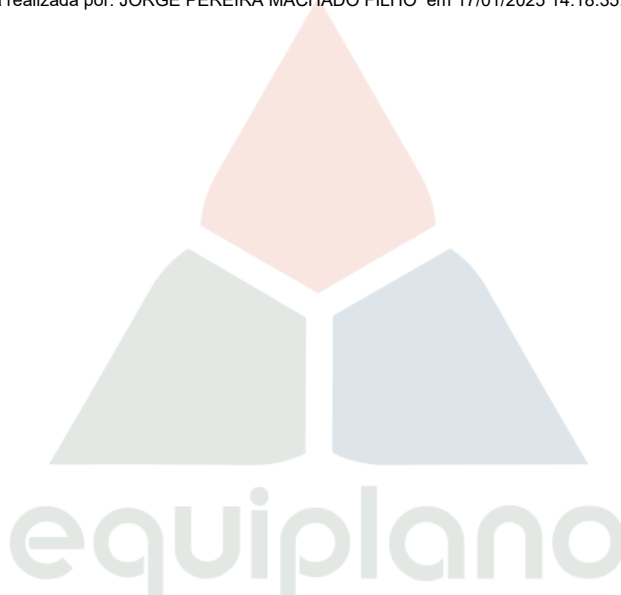
Assinatura avançada realizada por: VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47.

Assinatura avançada realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:31.

Assinatura avançada realizada por: NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16.

Assinatura avançada realizada por: EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18.

Assinatura avançada realizada por: JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:35.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 269bba3d-e5d6-47e3-8118-eafcff339c0b

Inserido por wesley cesar callegari em: 16/01/2025 15:45:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 17/01/2025 13:15:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 17/01/2025 09:24:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 17/01/2025 09:51:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. NEUROCI ANTONIO FRIZZO em 17/01/2025 14:01:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 17/01/2025 13:31:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 17/01/2025 14:18:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136), com o código: 269bba3d-e5d6-47e3-8118-eafcff339c0b

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:11:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136), com o código: 4d789312-9c59-4a3d-a7c9-e9244283ce2b



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 31 de 33

Assinaturas

Página: 1



Documento: 1858/2025 - EDITAL_03_SUCATA_INSERVIVEL_-_TOLEDO_-_assinado.pdf
Data: 20/01/2025 13:59:50

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTTO em 20/01/2025 14:54:43.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:11:48.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 4d789312-9c59-4a3d-a7c9-e9244283ce2b

Inserido por wesley cesar callegari em: 20/01/2025 13:59:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 20/01/2025 15:11:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTTO em 20/01/2025 14:54:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 4d789312-9c59-4a3d-a7c9-e9244283ce2b



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 32 de 33

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O Diretor Superintendente da EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que no *Anexo I - Termo de Referência* e no *Anexo III - Descrição detalhada do objeto* do edital de licitação nº 02/2025, cujo objeto é o **registro de preços visando futura e eventual aquisição de tachas, tachões e tintas para sinalização viária pelo período de 06 (seis) meses:**

ONDE SE LÊ:

Item	Cód. do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
2	40808	Tacha bidirecional (tachinha) tipo I confeccionado em resina de poliéster ou sintética, podendo ser solicitado na cor amarelo âmbar e/ou branca, medidas mínimas (comprimento x largura x altura): 100x100x20mm, altamente resistente à compressão (deve ser capaz de suportar no mínimo 15 toneladas de compressão), com elemento refletivo feito de material acrílico de características retrorrefletivas bidirecionais, podendo ser solicitado na cor amarela, branca e/ou vermelha. Pino de fixação: 02 parafusos 1/4" x 50 mm, zincados e com roscas ancoradoras. Deve atender a norma ABNT NBR 15576:2015. Acompanhado de laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado para esta finalidade.	5.000,00	UN
3	40809	Tacha monodirecional (tachinha) tipo I confeccionado em resina de poliéster ou sintética, podendo ser solicitado na cor amarelo âmbar e/ou branca, medidas mínimas (comprimento x largura x altura): 100x100x20mm, altamente resistente à compressão (deve ser capaz de suportar no mínimo 15 toneladas de compressão), com elemento refletivo feito de material acrílico de características retrorrefletivas monodirecional, podendo ser solicitado na cor amarela, branca e/ou vermelha. Pino de fixação: 02 parafusos 1/4" x 50 mm, zincados e com roscas ancoradoras. Deve atender a norma ABNT NBR 15576:2015. Acompanhado de laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado para esta finalidade.	5.000,00	UN

LEIA-SE:

Item	Cód. do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
2	40808	Tacha bidirecional (tachinha) tipo I confeccionado em resina de poliéster ou sintética, podendo ser solicitado na cor amarelo âmbar e/ou branca, medidas mínimas (comprimento x largura x altura): 100x100x20mm, altamente resistente à compressão (deve ser capaz de suportar no mínimo 15 toneladas de compressão), com elemento refletivo feito de material acrílico de características retrorrefletivas bidirecionais, podendo ser solicitado na cor amarela, branca e/ou vermelha. Pino de fixação: 01 PARAFUSO 1/4" x 50 mm, zincados e com roscas ancoradoras. Deve atender a norma ABNT NBR 15576:2015. Acompanhado de laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado para esta finalidade.	5.000,00	UN
3	40809	Tacha monodirecional (tachinha) tipo I confeccionado em resina de poliéster ou sintética, podendo ser solicitado na cor amarelo âmbar e/ou branca, medidas mínimas (comprimento x largura x altura): 100x100x20mm, altamente resistente à compressão (deve ser capaz de suportar no mínimo 15 toneladas de compressão), com elemento refletivo feito de material acrílico de características retrorrefletivas monodirecional, podendo ser solicitado na cor amarela, branca e/ou vermelha. Pino de fixação: 01 PARAFUSO 1/4" x 50 mm, zincados e com roscas ancoradoras. Deve atender a norma ABNT NBR 15576:2015. Acompanhado de laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado para esta finalidade.	5.000,00	UN

Devido a estas alterações no descritivo dos produtos, altera-se também a data de abertura da licitação, assim:

ONDE SE LÊ:

- 1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 do dia 22 de janeiro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 22 de janeiro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 22 de janeiro de 2025.

LEIA-SE:

- 1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 do dia **29 de janeiro de 2025**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia **29 de janeiro de 2025**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia **29 de janeiro de 2025**.

Permanecem inalteradas as demais informações.

Toledo, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON CELLA
Diretor Superintendente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de janeiro de 2025

Edição nº 4218

Página 33 de 33

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Mario César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo- PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.